ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – DONA DEGUE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022

(LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO CULTURAL

O Comitê de Gerenciamento e parecerista atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada proposta, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valor da ação; se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	DE 0 A 10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Mogeiro.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valor a ação; se contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Mogeiro- PB	DE 0 A 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valor da ação, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	DE 0 A 10

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorizar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	DE 0 A 10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	DE 0 A 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	DE 0 A 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	DE 0 A 10

H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	DE 0 A 10
BÔNUS EXTRA	Pessoa física cujo representante legal autodeclare-se mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, idosa e membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana .	1
PONTUAÇÃO TOTAL:		81

OBSERVAÇÕES CONSIDERADAS

I. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

II. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

III. Serão desclassificados os projetos que:

A)- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

B) - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IV. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

V. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

A) Critério A - **Avaliação do portifólio do agente ou grupo cultural.**

VI. Caso o critério acima elencado não seja capaz de promover o desempate serão adotados outro critério de desempate na ordem a seguir:

A) Critério G - **Trajetória artística e cultural do proponente**
B) Proponente com maior idade.